



**LEI Nº 672, DE 21 DE JULHO DE 2022**

**ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O piso salarial mínimo dos profissionais efetivos de enfermagem no município de CHÃ PRETA/AL, será baseado na Lei Estadual nº 8.575, de 14 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, no dia 17 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Fica reajustado o PISO SALARIAL para os servidores efetivos da enfermagem, no município de CHÃ PRETA/AL, de acordo com a jornada de trabalho, conforme a seguir:

**§ 1º** Para jornadas superiores à 30h (trinta horas) semanais, o piso salarial terá a correspondência proporcional.

**§ 2º** O piso salarial dos demais profissionais de que tratam o caput dessa Lei é fixado com base no piso salarial estabelecido para o enfermeiro, nos seguintes valores:

**TABELA 01 - Categoria: ENFERMEIRO (A)**

Carga Horária	2022	2023	2024	2025
20h	R\$ 2.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.160,00
30h	R\$ 3.000,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.750,00
40h	R\$ 4.000,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00	R\$ 6.320,00

**TABELA 02 - Categoria: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**

Carga Horária	2022	2023	2024	2025
30h	R\$ 1.800,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	R\$ 2.844,00
36h	R\$ 2.160,00	R\$ 3.132,00	R\$ 3.132,00	R\$ 3.412,80
40h	R\$ 2.400,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00	R\$ 3.792,00



**TABELA 03 - Categoria: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Carga Horária	2022	2023	2024	2025
30h	R\$ 1.212,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.896,00
36h	R\$ 1.440,00	R\$ 2.088,00	R\$ 2.088,00	R\$ 2.136,00
40h	R\$ 1.600,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.528,00

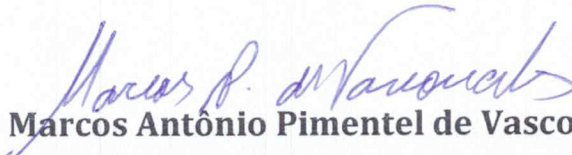
§ 3º Os servidores efetivos que compõem o quadro de enfermeiro (a) do município de Chã Preta não estão adstritos aos valores constantes da TABELA 01, tendo em vista que existe Lei Municipal vigente que lhes resguarda um piso salarial superior ao estabelecido na presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 21 de julho de 2022.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 21 (vinte e um) de julho de 2022, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos